



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO N° 008/2019-PMFG**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO N° 008/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FERREIRA
GOMES-AP E DE OUTRO LADO A EMPRESA
UNINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ (MF) n° 23.066.814/0001-24, situada na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, neste ato representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr° JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Rua Tiradentes, 143 – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, portador do CPF n° 226.407.032-34 e RG: 135743 – SSP/AP, no uso de suas atribuições legais e contratuais e:

- a) Considerando-se os termos do CONTRATO N° 008/2019-PMFG, firmado com a UNINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 07.209.926/0001-30 e Inscrição Estadual n° 03.027998-4, com sede na Rua Leopoldo Machado, n° 405, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP n° 68.908-120, neste ato representada por JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 172614-SSP/AP e do CPF n° 789.679.102-15 domiciliado e residente na Av. Carlos Gomes, 384, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP n° 68.905-160, para a contratação dos serviços de construção de campo de futebol na comunidade Paredão, em Ferreira Gomes
- b) Considerando-se o PARECER JURÍDICO N° 56/2021-ASSEJUR/PMFG;
- c) Considerando-se ofício n° 111/2021-SEMOSP, que noticia o descumprimento de todas as Notificações enviada por este Ente para a retomada da obra pela empresa, enviados em 18.01.2021; 27.01.2021; 09.02.2021 e 04.03.2021, em desobediência as cláusulas 4ª e 11ª do contrato, bem como nos arts. 77 e 78, I, II, IV, V da Lei No. 8666/93;
- d) Considerando-se que o abandono da obra e sua dilapidação em face da ausência de fiscalização da empresa contra o vandalismo e a depredação dos bens e equipamentos empregados no canteiro, além dos transtornos causados à população pelo estado em que se encontram os serviços edificados até aqui, levam riscos à população e à execução da obra;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

- e) Considerando-se a renúncia tácita da empresa contratada em apresentar sua defesa ou justificativa pela não continuidade da prestação do serviço contratado, tendo ignorado solenemente todas as Notificações da Prefeitura de Ferreira Gomes, preferindo abandonar os serviços, deixando que a obra sofresse com as intempéries do tempo chuvoso e com a dilapidação por vândalos;
- f) Considerando-se os princípios da legalidade, anterioridade, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade;
- g) Considerando-se a expressa previsão nas cláusulas 12ª c/c 13.2.2 e 13.2.3 do contrato, bem como a previsão do artigo 86 da Lei No. 8666/93;

REVOLVE:

Art. 1º. **RESCINDIR**, unilateralmente, o contrato No 008/2020-PMFG (CONVÊNIO No 008/2020-SDC/GEA), firmado com a empresa UNINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, para os serviços de construção de campo de futebol na comunidade Paredão, em Ferreira Gomes, em virtude do *abandono da obra*.

Art. 2º. **APLICAR** à empresa UNINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, as seguintes penalidades, previstas no artigo 86 c/c art. 77 da Lei 8.666/93; c/c cláusulas 12, 13.2.2 e 13.2.3 do contrato N° 008/2020-PMFG:

- I. **Pena de multa equivalente a 5% do valor do contrato**, devendo ser cobrada com o levantamento do **seguro garantia** apresentado pela empresa em sua proposta, no valor de **R\$ 28.597,65 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**;
- II. **Multa moratória de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado**, com fundamento na cláusula 13.2.2, no valor de **R\$ 85.792,95 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**;
- III. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto, com base na cláusula 13.2.3, no valor de **R\$ 114.390,60 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos)**;

Handwritten signature



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

IV. **Suspensão temporária do direito da empresa UNINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

Art. 3º. **DETERMINAR** o chamamento da próxima empresa colocada no certame de Tomada de Preços 006/2020-CPL/PMFG, para que realize, nas mesmas condições propostas pela empresa rescindida, o objeto do contrato Nº 008/2020-PMFG.

Art. 4º. **DETERMINAR** a intimação da contratada para as formalidades do artigo 109 da Lei No. 8666/93.

Art. 5º. **DETERMINAR** a proposição de ação de execução de título executivo judicial contra a empresa UNINORTE EMPREENDIMENTOS, a fim de cobrar de **R\$ 228.781,20 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, sem prejuízo do imediato levantamento do valor da caução inaugural depositada pela contratada na forma da cláusula 12ª do contrato.

Ferreira Gomes/AP, 26 de junho de 2020.


JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES